



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto Nº 054 de 13 de Abril de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Santana e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 054 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza e outorga poderes a **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer**, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Santana e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer**, a Sra. **REJANE FLORES CARDOSO CALADO**, CPF. **375.941.255-68**, conjuntamente com o **Prefeito Municipal** a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Fundo Municipal de Cultura de Santana**, CNPJ n.º **29.867.309/0001-65**, mantidas em estabelecimentos bancários do Município de Santana.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se a outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques;
- II – Abrir contas de depósito bancário;
- III - Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV – Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI- Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VII – Assinar a apólice de seguro;
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

-
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - X – Efetuar transferência por meio eletrônico;
 - XI – Liberar arquivos de pagamentos no auto-atendimento setor público;
 - XII – Encerrar contas de depósito;
 - XIII – Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º - Os serviços bancários de consultas a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 13 de abril de 2021.


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal